



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ n.º 45.162.328/0001-42
Rua Benedito Antonio Pereira, n.º 917 - Fone (017) 474-1277 - PONTES GESTAL - SP

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2016

O MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL, ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 01/2016, destinado ao provimento de **09 (nove)** vagas para diversos empregos, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Legislação Municipal e demais legislações pertinentes. O presente processo seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp.

1.2. O acompanhamento do processo seletivo público está sob responsabilidade da Comissão, designada através da Portaria n.º 2.707, de 25 de janeiro de 2016.

1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, serão contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e submetidos ao regime geral de Previdência Social e demais legislações pertinentes.

1.4. O processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.5. A jornada semanal de trabalho para cada emprego é a prevista no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Administração Pública Municipal, em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades do Município e o interesse público.

1.6. As provas serão realizadas no município de Pontes Gestal, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Seguem as informações sobre os empregos, o número total de vagas oferecidas, a jornada semanal de trabalho, os salários e os requisitos para o ingresso.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS PÚBLICOS					
CÓD	EMPREGOS	REQUISITOS ESPECÍFICOS (*)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIOS
200	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo.	03	40h	R\$ 1.518,46
201	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e curso técnico na área.	01	40h	R\$ 1.937,16
202	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEI	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior ou médio respectivamente com a habilitação exigida para o provimento do emprego.	01	24h	R\$ 1.717,31
203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior ou médio respectivamente com a habilitação exigida para o provimento do emprego.	01	30h	R\$ 3.091,74
204	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior ou médio respectivamente com a habilitação exigida para o provimento do emprego.	01	24h	R\$ 2.602,01
205	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.	01	40h	R\$ 2.530,42
206	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.	01	40h	R\$ 5.468,42

(*) Para a contratação dos candidatos aos empregos cujos requisitos específicos fizerem referência a profissões regulamentadas será exigida a comprovação de inscrição no conselho de classe competente.

2.2. Os salários correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições dos empregos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para admissão no emprego público, os quais deverão ser comprovados no ato da contratação:

3.1.1. ser aprovado neste processo seletivo público;

- 3.1.2. ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 3.1.3. gozar dos direitos políticos;
- 3.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5. possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego, elencados no Quadro 1 deste edital;
- 3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- 3.1.7. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público (Anexo I);
- 3.1.8. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.9. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.1.10. comprovar conduta ilibada e bons antecedentes, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, nas esferas Federal e Estadual, dos locais onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. **As inscrições para o processo seletivo público serão recebidas exclusivamente por meio da *internet*, no período entre as 9 horas do dia 24/02/2016, e às 23 horas e 59 minutos do dia 03/03/2016, (horário de Brasília).**
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o emprego para o qual deseja concorrer.
- 4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração em relação ao emprego escolhido.
- 4.5.1. Os candidatos poderão participar do processo seletivo público sob uma única inscrição.
- 4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.
- 4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
- 4.7. Para se inscrever no processo seletivo público o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 4.7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os empregos de nível fundamental, R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os empregos de nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os empregos de nível superior.
- 4.7.2. O boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 04/03/2016. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**
- 4.7.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
- 4.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.
- 4.7.5. A Faperp e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7.6. Para candidatos sem acesso à *internet*, a Prefeitura disponibilizará, gratuitamente, acesso à *internet* no Paço Municipal. Existem ainda, unidades do Programa ACESSA São Paulo em diversas localidades da região.
- 4.8. A partir do dia 08/03/2016, o candidato poderá conferir, no sítio da Faperp, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Faperp para obter esclarecimentos.
- 4.9. A Faperp disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 as 18 horas (horário de Brasília).

- 4.10. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo público. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.
- 4.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.
- 4.11.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.10 é necessário a remessa de cópia reprográfica simples das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11.2. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.11.1, deverão ser encaminhados entre os dias 24/02/2016 e 29/02/2016, via carta registrada com aviso de recebimento, ou entregues pessoalmente, à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, n.º 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-030.
- 4.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.13. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da Faperp até o dia 03/03/2016.
- 4.14. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no processo seletivo público.
- 4.15. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 04/03/2016.
- 4.16. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 4.17. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.
- 4.18. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.2. Em virtude do número de vagas disponibilizadas para o processo seletivo público não haverá inicialmente reserva de vagas para pessoas com deficiência. Caso ocorra, durante o período de validade, necessidade de provimento em número maior que o previsto neste edital serão reservadas 3% (três por cento) das vagas para cada emprego às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e §2º do artigo 10 da Lei n.º 644/91.
- 5.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 5.4. O candidato que desejar concorrer às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:
- 5.4.1. Encaminhar, via e-mail, à Faperp situada no endereço eletrônico sac@concursosfaperp.com.br, até o dia 03/03/2016, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados.
- 5.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

- 5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.
- 5.8. Os candidatos aprovados que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que verificará a sua qualificação como deficiente.
- 5.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.10. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado eliminam o candidato do certame.
- 5.11. Durante o período de estágio probatório, a Administração Municipal poderá, por meio de equipe multiprofissional, emitir parecer sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- 5.12. O candidato com deficiência que tiver verificada, por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal, a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 6.1. Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem enviar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), ou entregar pessoalmente, requerimento assinado à Faperp, situada à Rua Siqueira Campos, n.º 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, **até o dia 03/03/2016**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada.
- 6.1.1. Candidatos inscritos às vagas reservadas as pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.
- 6.1.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste edital.
- 6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.
- 6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4. Os candidatos que obtiverem deferimento de sua solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 6.5. Os deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para realização das provas serão divulgados oportunamente no sítio da Faperp.

7. DAS FASES

- 7.1. O processo seletivo público será composto, de acordo com a natureza das atribuições dos empregos, das seguintes fases: prova objetiva e prova de títulos, conforme informações que seguem.

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE AS FASES		
CÓD	CARGOS	FASES
200	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PROVA OBJETIVA.
201	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PROVA OBJETIVA.
202	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MEI	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS
203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS.
204	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS.
205	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS.
206	ENFERMEIRO	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do emprego, tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem.

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS

EMPREGOS	PROVAS		
	CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES	PESO
EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	10	0,50
	Raciocínio Lógico / Matemática	05	0,50
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,50
EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	05	0,40
	Raciocínio Lógico / Matemática	05	0,40
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,40
	Conhecimentos Específicos	10	0,40
EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	10	0,25
	Raciocínio Lógico / Matemática	05	0,25
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,25
	Conhecimentos Específicos	10	0,50

8.1.1. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração máxima de 2h (duas horas).

8.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes do Quadro 2.

8.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.4. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo público os candidatos que não apresentarem títulos.

9.2. Todos os candidatos aos empregos de nível superior presentes à prova objetiva poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

9.3. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.

9.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.

9.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

9.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da Faperp, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

9.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.

9.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório.

9.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

9.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.

9.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Faperp.

9.9. Serão considerados os títulos constantes do Quadro 5.

QUADRO 5 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do emprego pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do emprego pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,5	1	3,5
Pós-Graduação – Especialização na área do emprego pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,0	3	3,0

- 9.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 9.11. Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 5.
- 9.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 5.
- 9.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.
- 9.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 9.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O Edital de Convocação para as provas objetivas e de títulos, contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 10/03/2016, em jornal do município, e no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br. Adicionalmente será publicado no Semanário Oficial do Município em 12/03/2016.

10.2. A prova objetiva e a entrega de títulos estão previstas para o dia 13/03/2016.

10.3. Havendo alteração de data, será informada a nova data na imprensa e no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br, constando local, data e horário das provas.

10.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.4.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

10.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

10.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.4.5. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.4.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.4.6. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no subitem 10.4.5, ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.5. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.

10.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

10.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha de respostas.

10.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

10.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.5.5. Depois de preenchida, a folha de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.

10.5.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

10.5.7. O caderno de questões, por razões de segurança, somente serão levados pelos candidatos após 2h30 (duas horas e trinta minutos) de prova.

10.6. Será excluído do processo seletivo público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

10.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

10.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;

10.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

10.6.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);

10.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

10.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (smartphones, celulares, etc);

10.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

10.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;

10.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

11.1.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

11.1.2. tiver maior idade.

11.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos (quando existente);

11.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

11.1.5. obtiver maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;

11.1.6. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Para efeitos de classificação final a nota final dos candidatos aprovados será a pontuação obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação obtida na prova de títulos, para os empregos sujeitos a estas fases, de acordo com as informações do Quadro 2.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as eventuais vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.3. Na hipótese de ausência de inscrições para as eventuais vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento de:

13.1.1. solicitação de isenção de taxa de inscrição;

13.1.2. inscrição;

13.1.3. solicitação para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência;

13.1.4. solicitação de condição especial para prestação das provas.

13.1.5. Tais recursos deverão ser interpostos até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação das listagem contendo as respectivas informações.

13.2. Serão admitidos ainda recursos quanto:

13.2.1. à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva;

13.2.2. ao resultado da prova objetiva e de títulos;

13.2.3. à classificação preliminar.

13.2.4. . Tais recursos deverão ser interpostos até o primeiro dia útil subsequente às datas de divulgação dos respectivos editais.¶

13.3. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

13.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.5. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, acessar a área do candidato e seguir as instruções ali contidas no *link* "Recursos".

13.5.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no sítio www.concursosfaperp.com.br.

13.5.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

13.6. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br.

13.6.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

13.6.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

13.6.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar os resultados e classificações preliminares obtidas pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Serão convocados os candidatos aprovados no processo seletivo público, de acordo com a classificação final.

14.2. A contratação do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

14.3. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

14.4. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a contratação, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Administração Municipal julgar necessários.

14.5. Todos os atos referentes à contratação, serão publicados no Semanário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Semanário Oficial do Município

15.5. As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.

15.5.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

15.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

15.7. A aprovação do candidato neste processo seletivo público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.8. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Faperp. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, enquanto perdurar a validade do processo seletivo público, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Prefeitura de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

15.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Semanário Oficial do Município, além de disponibilizado no sítio da Faperp.

15.10. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo público serão divulgados no sítio da Faperp www.concursosfaperp.com.br.

15.11. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada através da Portaria n.º n.º 2.707, de 25 de janeiro de 2016, conjuntamente com a Faperp.

Pontes Gestal, 16 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CAROLINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

200 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- I – acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- II – verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- III – orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- IV – zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- V – identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local;
- VI – verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- VII – verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- VIII – conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- IX – ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.

201 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prestar cuidados diretos de enfermagem às pessoas em geral e àquelas que estão em estado grave. Colaborar no planejamento das atividades de enfermagem prevenindo infecções hospitalares e realizando controle das doenças transmissíveis e danos físicos que podem ser causados às pessoas durante a assistência de saúde, sob supervisão do enfermeiro. Executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, administrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação. Zelar pela limpeza e ordem dos equipamentos, material e de dependência dos ambientes terapêuticos. Executar as atividades vinculadas à alta hospitalar e ao preparo do corpo pós-morte.

202 – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEI

- I – conhecer e respeitar as leis em geral e, em especial, às pertinentes à educação;
- II – preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;
- III – empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando utilizando processos que acompanhem o processo científico da educação;
- IV – participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e, ainda, em conformidade com o horário estabelecido pelas normas escolares, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI – manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VII – incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e uma sociedade democrática;
- VIII – assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- IX – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- X – comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XI – zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XII – fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais junto aos órgãos da Administração;
- XIII – considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- XIV – participar do Conselho de Escola;
- XV – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- XVI – elaborar e cumprir o plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- XVII – estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento escolar;
- XVIII – impedir toda e qualquer manifestação de preconceito e ou discriminação social, racial, religiosa, ideológica;
- XIX – cumprir e respeitar as orientações, normas e determinações hierárquicas profissionais;
- XX – Revogado.
- XXI – atuar dentro da linha de ação adotada no ambiente escolar.

203 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

- I – conhecer e respeitar as leis em geral e, em especial, às pertinentes à educação;
- II – preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;
- III – empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando utilizando processos que acompanhem o processo científico da educação;
- IV – participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e, ainda, em conformidade com o horário estabelecido pelas normas escolares, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI – manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VII – incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e uma sociedade democrática;
- VIII – assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando preparando-o para o exercício pleno da cidadania;

- IX – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- X – comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XI – zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XII – fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais junto aos órgãos da Administração;
- XIII – considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- XIV – participar do Conselho de Escola;
- XV – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- XVI – elaborar e cumprir o plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- XVII – estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento escolar;
- XVIII – impedir toda e qualquer manifestação de preconceito e ou discriminação social, racial, religiosa, ideológica;
- XIX – cumprir e respeitar as orientações, normas e determinações hierárquicas profissionais;
- XX – Revogado.
- XXI – atuar dentro da linha de ação adotada no ambiente escolar.

204 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI

- I – conhecer e respeitar as leis em geral e, em especial, às pertinentes à educação;
- II – preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;
- III – empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando utilizando processos que acompanhem o processo científico da educação;
- IV – participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e, ainda, em conformidade com o horário estabelecido pelas normas escolares, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI – manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VII – incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e uma sociedade democrática;
- VIII – assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- IX – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- X – comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XI – zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XII – fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais junto aos órgãos da Administração;
- XIII – considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- XIV – participar do Conselho de Escola;
- XV – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- XVI – elaborar e cumprir o plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- XVII – estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento escolar;
- XVIII – impedir toda e qualquer manifestação de preconceito e ou discriminação social, racial, religiosa, ideológica;
- XIX – cumprir e respeitar as orientações, normas e determinações hierárquicas profissionais;
- XX – Revogado.
- XXI – atuar dentro da linha de ação adotada no ambiente escolar.

205 – CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

- I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento da programação em saúde bucal;
- II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- III - realizar atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento;
- V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da ESF - Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII - contribuir e participar das atividades de educação permanente do Auxiliar Odontológico - e ESF-Equipe Saúde da Família;
- VIII - realizar supervisão técnica do Auxiliar Odontológico; e,
- IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF - Unidade Saúde da Família.

206 - ENFERMEIRO

Assistir à população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área da saúde e programas sociais. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação e outras atividades definidas por superior.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS (Comum a todos os empregos)

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Raciocínio lógico: problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; noções básicas de probabilidade e estatística descritiva.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

201 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Introdução à Enfermagem. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. Noções de Farmacologia. Noções sobre medicamentos e cuidados de enfermagem na sua preparação, cálculo e administração. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames. Assistência de enfermagem com necessidades básicas de pacientes, alimentação e hidratação, eliminações. Cuidados com o corpo após morte. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem com pacientes de urgência e emergência, ferimentos, choque, fraturas, entorse, luxação, traumas, transporte intrahospitalar de pacientes. Cuidados de enfermagem em terapia intensiva, monitorização venosa e arterial através de cateteres, equilíbrio hidroeletrólítico em pacientes de terapia intensiva. Cuidados com pacientes em isolamento.

202 – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEI

203 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

204 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI

Conhecimentos Pedagógicos: Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. Árvore do saber: cultura e educação. Natureza (destacando os quatro elementos fortes) e Sociedade. Educação Inclusiva.

Referências Bibliográficas:

ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus, 2012.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Prática em Construção da Pré-Escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.

HOFFMANN, Jussara; SILVA, Maria Beatriz G. da Ação Educativa na Creche. Porto Alegre: Mediação, 1995.

IMBERNÓN, Francisco – Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)

LERNER, Delia – Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. 1ª ed. Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Uma Escola para Novos Tempos. In: Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. 6.ed. Goiania: Heccus, 2013.

LIBÂNEO, José Carlos. Adeus Professor, Adeus Professora? Novas Exigências Educacionais e Profissão Docente. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. — Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér — Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).

OLIVEIRA, Júlia – Formosinho. O Desenvolvimento Profissional das Educadoras de Infância: Entre os Saberes e os Afetos, entre a Sala e o Mundo. In: MACHADO, Maria Lucia de A. (Org.). Encontros e Desencontros em Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2002. P. 133 a 167.

PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.

PERRENOUD, Philippe. O Trabalho em Equipe Pedagógica: Resistências e Mecanismos. In: Ensinar: Agir na Urgência, Decidir na Incerteza. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 5, p. 115-134.

RIOS, Terezinha. Ética e Competências. 20.ed. São Paulo: Paulus, 2012.

TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.

WEISZ, Telma — O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000

Legislação

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. Secretaria de Educação Especial, 2010.

Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 10.098, de 23 de março de 1994 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10098.pdf>

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Parecer n.º 03, de 10 de março de 2004 CNE/CP - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>

Parecer n.º 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&qid=6324&Itemid=

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2004 CNE/CP - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

205 – CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

Política Nacional de Atenção Básica: Princípios e diretrizes gerais, funções na rede de atenção à saúde, responsabilidades, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, implantação e credenciamento das equipes de atenção básica.

Patologia. Glândulas salivares. Tumores benignos e malignos da cavidade oral. Tumores odontogênicos. Infecções odontogênicas. Infecções bacterianas, virais, fúngicas da cavidade oral. Farmacologia. Farmacocinética; Farmacodinâmica. Antibióticos. Analgésicos periféricos e centrais. Anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; Ansiolíticos. Anestésicos locais e técnicas intrabucais. Imaginologia. Radiografias convencionais: técnicas e indicações. USG, indicações. Ressonância nuclear magnética, indicações. Trauma facial. Terço inferior, médio e superior da face. Atendimento ao politraumatizado de emergência. Cirurgia oral menor. Biopsia. Cirurgia pré-protética. Cirurgia dos dentes inclusos. Tratamento de fístulas e comunicações buco-sinusais. Cirurgia ortognática. Exame clínico; Exame/análise radiográfica. Indicações. Técnicas. Anticoagulação e Tratamento dentário. Ética e legislação profissional.

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização.